

TRT alerta para a utilização indevida do e-mail institucional

Veja o que não deve ser enviado pelo e-mail institucional

O Ato do TRT que criou a política de utilização do correio eletrônico estabeleceu que o e-mail institucional não deve ser usado para o envio de mensagens do tipo corrente ou qualquer outro tipo de mídias de humor.

Veja o comunicado da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

De Ordem do Presidente do Comitê de Segurança da Informação, Magistrado Alexandre Amaro Pereira, informo que:

Tendo em vista os termos do art. 7º, V, da RA nº065/2007 venho informar que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação comunicou ao Comitê de Segurança da Informação a utilização indevida do serviço de correio eletrônico institucional (webmail), por parte de alguns usuários do Tribunal, para o envio de e-mails do tipo "corrente". Entende-se por "corrente" qualquer mensagem enviada com o objetivo de propagar um boato ou determinado assunto sem relação com as atividades da instituição.

Tipicamente, correntes costumam veicular os seguintes conteúdos:

- * Mídias de humor: textos, fotos, powerpoint, sons e/ou vídeos engraçados;
- * Mensagens positivas de moral, amor ou amizade;
- * Informativos, como um alerta de vírus (muitas vezes falso);
- * Crianças desaparecidas (muitas vezes falso)
- * Correntes místicas, que seguem padrões semelhantes ao seguinte: "Envie para 10 amigos ou terá 10 dias de azar";
- * Golpes que funcionam com o esquema em pirâmide;
- * Divulgação de alguma empresa ou produto comercial.

CONSIDERANDO o ATO TRT GP nº 215/2008, que instituiu no TRT-PB, a Política de Utilização do Correio Eletrônico, o Comitê de Segurança da Informação recomenda aos **MAGISTRADOS** e **SERVIDORES** a observância das disposições deste Ato, destacando o Art. 8º, inciso I:

"Art. 8º - As seguintes ações constituem uso indevido do serviço de correio eletrônico institucional:

I - enviar qualquer tipo de spam, scam ou "corrente";"

Alexandre Amaro Pereira

Presidência do Comitê de Segurança da Informação

Max Frederico Feitosa Guedes Pereira

TRT 13a Região - Paraíba

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - TRT13

maxpereira@trt13.jus.br

0 visualizações nos últimos 30 dias

Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região - Paraíba

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência) - 58013-260 - CNPJ: 02.658.544/0001-70 Fone: (83) 3533-6000
